



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**

MEMORANDO Nº. 07/2024

JUSTIFICATIVA

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
EDERSON LUIS FASSICOLO
Senhores Vereadores
Câmara Municipal
Chupinguaia/RO.**

Encaminho para apreciação de Vossas Excelências, a presente mensagem com o fito de propor e justificar aos insígnies representantes dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo que objetiva a concretização de parceria entre o Poder Público Municipal e a **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE SÃO CAMILO**, visando acolhimento e tratamento dos idosos com vulnerabilidade, considerando os serviços de alto complexidade na modalidade acolhimento institucional destinado a idosos em conformidade com o Estatuto do Idoso e na observância das Políticas Públicas de Assistência Social e Atendimento à Saúde, haja vista que o Município de Chupinguaia/RO não possui casa de acolhimento para esse tipo de demanda.

Esclarecem ainda, que este recurso é oriundo de Subvenção Social previsto em na LD0 anual e possui amparo legal no Art. 3º. do Decreto Municipal nº. Lei 2.786, de 21 de fevereiro de 2024, que regulamentou o Art. 184 da Lei Federal nº. 14.113/2021, e será firmado mediante Termo de Convênio.

Por essas razões, e por se tratar de matéria de interesse local, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos senhores Vereadores com a certeza de que Vossas Senhorias terão condições de analisar a importância desta iniciativa, subscrevemo-nos.

Atenciosamente

**Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 27 de junho de 2024**

**SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal**

PROJETO DE LEI Nº.....DE.....DE JUNHO DE 2024.

**AUTORIZA O REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL, PARA ASSOCIAÇÃO
BENEFICIENTE SÃO CAMILO. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PROC.ADM. 957/2024.**

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder mediante Termo de Convênio o repasse anual a título de Subvenção Social a **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE SÃO CAMILO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos e lucrativos, com sede na Linha 06, Gleba 06, Lote 13, Área Rural, CEP: 76.968.899, município e comarca de Cacoal Estado de Rondônia, com amparo legal previsto no parágrafo único do Art. 3º. do Decreto Municipal nº. Lei 2.786, de 21 de fevereiro de 2024, que regulamentou o Art. 184 da Lei Federal 14.133/2021,

Art. 2º Para o exercício 2024, será repassado pelo período de 06 (seis) meses, contados de 01/06/2024 a 31/12/2024 o valor de R\$. 24.000,00 (vinte quatro mil reais), no valor mensal de R\$. 4.000,00 (quatro mil reais), podendo ser prorrogado e aditivado na

proporcionalidade mensal, se houver interesse das partes, por um período de até 05 (cinco) anos,

Art.3º O presente Convênio tem por finalidade a concretização de parceria entre o Poder Público Municipal e a **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE SÃO CAMILO**, visando acolhimento e tratamento dos idosos com vulnerabilidade, considerando os serviços de alto complexidade na modalidade acolhimento institucional destinado a idosos em conformidade com o Estatuto do Idoso e na observância das Políticas Públicas de Assistência Social e Atendimento à Saúde, haja vista que o Município de Chupinguaia/RO não possui casa de acolhimento para esse tipo de demanda

Art.4º A Subvenção Social autorizada nos termos do artigo 1º desta Lei, será repassada à respectiva instituição beneficiada, de acordo com as disponibilidades financeiras da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS, e somente poderão ser utilizadas para o cumprimento de seus objetivos sociais previstos no Plano de Trabalho, que será firmado através de Termo de Convênio posterior a aprovação da presente Lei.

Art. 5º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias, constantes do Orçamento de cada exercício financeiro.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia/RO, 27 de junho de 2024.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MARCIA MARQUES NOGUEIRA
SECRETÁRIA - SEMAS

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460



Documento assinado eletronicamente por **IDIONE TERESINHA PIZZATO, PROCURADOR GERAL**, em 27/06/2024 às 08:27, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 2.210 de 02/12/2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA MARQUES NOGUEIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em 27/06/2024 às 09:06, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 2.210 de 02/12/2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 27/06/2024 às 09:17, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 2.210 de 02/12/2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **544656** e o código verificador **A4101CFC**.

Referência: [Processo nº 4-957/2024](#).

Docto ID: 544656 v1